

LEI MUNICIPAL Nº 261/99, DE 02 DE MARÇO DE 1999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TÉCNICO EM CONTABILIDADE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Técnico em Contabilidade, pelo período de até seis meses, para desempenhar atividades específicas da Profissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Técnico em Contabilidade, padrão E - 5, do plano de cargos e salários do Município, que para o mês de março é de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação, terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

- 0401 - Secretaria Municipal da Fazenda.
- 03080322.013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.
- 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 02 dias do mês de março de 1999.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
publicada no quadro mural no hall de en-
fiteira no dia 02.03.1999

Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLICAR
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE Leis
nº 261... à fl. 12...
Em 02.03.1999

Secretário Geral